

Aviso para apresentação de candidaturas

Designação do aviso

Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)

Código do aviso

PESSOAS-2023-3

Data da publicação

14/06/2023

Apoio para

As operações a apoiar enquadram-se na Tipologia de Operação Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP), inserida na Prioridade - V. Mais e melhor acesso a serviços de qualidade e Objetivo Específico ESO4.1 - Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis. As normas aplicáveis aos TEIP de terceira geração estão definidas no Despacho Normativo n.º 20/2012, de 3 de outubro e na Resolução de Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho, que prevê o alargamento da rede TEIP. Ao abrigo desta política pública são submetidos Planos de Melhoria pelos Agrupamentos de Escolas (AE) e Escolas Não Agrupadas (ENA) ao Ministério da Educação, nos termos do Artigo n.º 3 do Despacho Normativo n.º 20/2012, de 3 de outubro, tendo como objetivos:

- a qualidade da aprendizagem e dos resultados escolares dos alunos;
- a redução do abandono, absentismo e indisciplina dos alunos;
- a transição da escola para a vida ativa;
- a Intervenção da escola como agente educativo e cultural central na vida das comunidades em que se insere.

Tendo presentes os objetivos enunciados os AE/ENA TEIP, no contexto dos seus Planos de Melhoria (PM), concebem e implementam ações que se traduzem em respostas efetivas às necessidades de todos e de cada aluno, no quadro de uma escola inclusiva, promotora de aprendizagens de qualidade e do desenvolvimento de competências que lhes permitam o exercício de uma cidadania ativa e informada. Os AE/ENA TEIP constroem, assim, os PM ajustados às especificidades dos

seus contextos, envolvendo a participação da comunidade educativa e tendo como referência, para a sua intervenção, não só as melhorias que foram conseguindo nos vários domínios da intervenção ao longo da implementação, como também a priorização de metodologias promotoras de um trabalho colaborativo em rede de forma a dar resposta aos objetivos desta política pública

Ações abrangidas por este aviso

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operação TEIP prevista no Texto do Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão (doravante designado PESSOAS 2030), aprovado pela Decisão da Comissão C (2022)8753 - CCI 2021PT05SFPR001, de 25 de novembro de 2022 (adiante designado, “Texto integral do PDQI”), que visa:

- Uma intervenção precoce que responda aos problemas concretos de cada comunidade, reduzindo o insucesso educativo, a retenção e o abandono escolar precoce.
- Promover as intervenções que favoreçam a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino e a melhoria do sucesso educativo dos alunos, em especial em territórios marcados por fragilidades demográficas ou socioeconómicas.

Esta medida, implementada em AE/ENA, de acordo com critérios de insucesso escolar, risco de abandono, situação económica e outros mecanismos potenciadores de exclusão, localiza-se em territórios em risco de pobreza, exclusão social e/ou com prevalência de migrantes, com grande diversidade de línguas maternas. As intervenções são focadas em públicos específicos ou, quando de aplicação mais alargada ou universal, são concebidas e realizadas de forma que delas beneficiem as crianças e os jovens que apresentam mais dificuldades.

Com base no diagnóstico realizado, que tem em conta os resultados dos processos de monitorização, autoavaliação e de avaliação externa, os PM de cada agrupamento de escolas e escola não agrupada respeitam os seguintes domínios:

- Cultura de escola e lideranças pedagógicas (medidas organizacionais);
- Gestão curricular (sucesso escolar na avaliação interna/externa, interrupção precoce do percurso escolar e práticas pedagógicas);
- Parcerias e comunidade (eficácia das parcerias e envolvimento da comunidade).

O presente Aviso abrange o ano letivo 2022/2023, cuja calendarização encontra-se definida no Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, alterado pelo Despacho n.º 3232-B/2023, de 10 de março, que aprova o calendário escolar.

A Direção-Geral de Educação (DGE), nos termos do n.º 1 do Artigo n.º 7 do Despacho Normativo n.º 20/2012, de 3 de outubro, assegura coordenação do Programa TEIP e a gestão da rede de AE/ENA envolvidos, apoiando o diagnóstico e a elaboração dos PM, sendo ainda responsável pela monitorização e acompanhamento dos resultados.

Entidades que se podem candidatar

São beneficiários elegíveis no âmbito do presente Aviso os AE/ENA inseridas na rede TEIP aprovada para o ano letivo 2022/2023, nos termos previstos no n.º 1 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20 A/2023, de 22 de março

Área geográfica abrangida

Norte, Centro e Alentejo (NUTS II)

Período de candidaturas

Dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso

30 dias após a data de abertura, até às 18H00

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

20.000.000,00€

FSE+

85 %

Programa financiador

PESSOAS 2030

Entidade gestora do apoio

Autoridade de Gestão do Programa

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

PESSOAS 2030

Telefone: 21 597 67 90 (serviço de Call Center)

Correio eletrónico: geral@peessoas2030.gov.pt